218 – Sã	o Paulo	o, 129 (196))	
NOME D	AINSIIIU	IÇAO DE EI	NSINO:		
B – MFS	OBIENĆ	AU DU III	ULU: _	/_	
		VINICUL A		COMP	ONENTE CURRI-
	COMPO	NEINTE PER	TENCE	NIEAI	BASE NACIONAL
COMUM:	FA4.				
MESTRE		ICÃO DE EL	ICINIO	_	
NOME D	AINSIIIU	IÇÃO DE EN	NSINO:		
OU	ORIENĆ	ÃO DO TÍT	ULU: _	/_	
	TCTD A DO	DEL ACION		ÁDEA	OO COMPONEN-
					CENTE A PARTE
NÍVEL MÉDIC		DUCAÇAU	PRUI	-1221OIN	AL TÉCNICA DE
MESTRE					
MESIKE	EM:	IÇÃO DE EN	ICINIO	_	
NOME D	AINSIIIU	IÇAU DE EI	NSINO:		
DAIA DA	OBIENĆ	OUTRA Á	ULU: _	/_	/
MESTRE		OUTKA A	REA:		
MESIKE	EM:	IÇÃO DE EN	ICINIO	_	
NOME D	AINSIIIU	ÃO DO TÍT	NSINO:		
C FEDE	CIALIZAÇ	ÃO DO III	ULU		
			INCIII	ADA A	O COMPONEN-
TE CURRICU	AD DAD	LAÇAU V	ILVICOR	AUA A	CENTE A BASE
NACIONAL C		COMPO	VEIVIE	PERIE	NCEINTE A BASE
	LISTA EM:				
		IÇÃO DE EN	ICINIO		
DATA DA	ODTENC	ÃO DO TÍT	NOINU.		
OU	OBIENÇ	AU DU III	ULU		
	DECIALIZ	ACÃO DEL	ACION	14DO 4	ÁREA DO COM-
					PERTENCENTE A
					SIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉ		OU EDUCA	4ÇAU	PROFISE	SIONAL TECNICA
	LISTA EM:				
NOMED	A INICTITU	IÇÃO DE EN	ICINIO		
DATA DA	ODTENC	ÃO DO TÍT	NOINU.		
C 2 FC	DECIALIZ	AÇÃO EM	OLU	ÁDEA.	
	LISTA EM:		UUIKA	A AREA.	
		IÇÃO DE EN	ICINIO		
	NCIATUR		ULU		
			LADA	10 001	PONENTE CUR-
					A BASE NACIO-
NAL COMUM		UNENTE P	EKIEN	ICENTE	A BASE NACIO-
I I CFNCIA					
LICENCIA	ADO ENI:	IÇÃO DE EN	ICINIO		
DATA DA	OPTENIC	ÃO DO TÍT	III O		
	ADUAÇÃO		ULU		
			ONIAD	A A ÁD	EA DO COMPO-
NENTE CUD	KADUAÇA	DADA CO	MADON	H A AN	PERTENCENTE A
					SIONAL TÉCNICA
DF NÍVEL MÉ		טט בטטנו	٩ÇAU	r MOLISS	NOWAL TECNICA
GRADUA					
		IÇÃO DE EN	ICINIO		
	DA	UDIENIC)	יטווניי)	DA	GRADUAÇÃO:
DATA	, DA	ODIENÇA	w	DΑ	GRADUAÇAU:

GRADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional com docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico,professor voluntá docente no Ensino Medio elou Medio I ecinco, protessor volunta-rio ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especificar função / cargo / emprego e peridod) / CTPS (cópia da pão, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo— exceto para professor voluntário)

A — PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EJOU MÉDIO TECNICO

D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

SIONAL TECNICA DE NIVEL MEDIO): Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais ente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ____/____/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

A.2. – Período Trabalhado: Até

De ____/___/ Até ___/__/__Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁBEA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERIFECENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

B.1. – Periodo Trabalhado:

Até / Profissor Profissor

o. i. – renouo irabainado: De ____/___/___Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

B.2. – Período Trabalhado: De ____/ ____ Até ___/ ___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PUBLICO:

C. PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE FURRICULAR, PARA COMPONENTE PRETENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando C.1. – Período Trabalhado:

De____/___Até____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

lico: C.2. – Período Trabalhado:

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:
D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO
DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA
COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais nte para as mais antigas, informando: D.1. – Período Trabalhado:

De ___/__/__Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órqão

D 2 – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/__/___Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Ensinofstabelecimentourgao Público:
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA (NA ÁREA DA COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAI TÉNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específicar função / cargo / emprego e periodo) /

CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs. que permitam identificar a atividade exercida e período)
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antiquas, informando:

A – Período Trabalhado:

De ____/ __/ ___Até ___/ __/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: B – Período Trabalhado: De___/___/ Até___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic

DATA

ASSINATURA IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM ; DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DI INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃC COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI

COMPADATION LO VO DO MEMORIAL.

ANEXO VII. – A QUE SE REEERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI –
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE
CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 1907/19/2019

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

IANUS 1. Currículo atualizado (simplificado):

Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo formecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para firs de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

1. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade);

Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento; 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

iso; 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, Copia da Carteira de Trabalho e Previdenas das páginas onde constam a ider so) e do último registro;
 Cópia da Cédula de Identidade – RG;

9. Cópia da Cédula de Identidade - RG;
10. Cópia do Cadasto de Pessoa Física - CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Tillo de Eleitor e do comprovante de votação;
1° e 2° turnos da última eleição, do 2° turno desde qui ha havido ou declaração informando que está em dia con dorigações eleitorais;

origações eleitorais; 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

13. Copa do Letrinado Militar ou comprovante de estar en día com as obrigações militares, quando do sexo másculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia a usutenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Díploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência): съренепсіа);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:
17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepathe, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de

que dispoe a Norma Régulamentadora 32 da Portana 3214, de 808061978 do Mb e suas atualizações; 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação Solicitada no requisito de titulação. ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V — DAS INSECRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº19019/2019 DO SISTEMÁ DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A postucirán differenciar de 1000 para portar a parter parades o A postucirán differenciar de 1000 para portar parades o A postucirán differenciar de 1000 para portar parades o A postucirán differenciar de 1000 para portar parades o A postucirán differenciar de 1000 para portar parades o PORTA PORTA DE 1000 para portar parades o PORTA DE 1000 parades parades parades o PORTA DE 1000 parades parades parades parades o PORTA DE 1000 parades parades parades o PORTA DE 1000 parades parades parades parades o PORTA DE 1000 parades parades parades parades o PORTA DE 1000 parades parades parades parades parades parades parades parades parades parad

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e
indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1,259, de 15
de jameiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº
6,3979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na
pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do
Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação
específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada
específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada
específicados no citado Decreto nº 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin

aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-ção destinada ao presente ecratem de clarar cumulativamente:

1.1. que é preto, pardo ou indigena;
1.2. soba se penas da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Pulso, nem teves a audado a tad, on comesção que admissão em

so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação u admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

1.4. é permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema

inaigena e manifestar que não desega se enericiar do sistema de pontuação diferencidas (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 190/19/2019.

2. A fórmula de ciláculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por

mon. El e a portuação i fiela da controlectula ampla en todos candidatos que ponturaram le finende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturaram e que não se declararam como pretos, pardos o unidigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por no participar da pontuação direnciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que ponturaram, excluindo-se cos inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO aclaraçar ou superar o desempenho mínimo do Procesos Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo esto procesos Seletivo Simplificado em referência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulados no Editad do ectarem ocorrea após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.1. a pointuação diferenciada de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados peneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados.

2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sist na diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação difere ciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) fi maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas que não seja estabelecida nota mínima no Edital, e o candida preto, pardo ou indígena obtive pontuação/nota (resultad igual a O (zero) na respectiva fase.
3.8. fórmula para anticação da nontuação diferenciada (P

rsyuar a v (zeru) na respectiva Taše.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD)
às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em
cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:
NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
Onde:

Onde: NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo

Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota pontuação simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados dusa casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número interios subsequentes.

ou guata a do, cultico decultios deventi se a mecunicada para o inimero interio subsequente.

5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as perrogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos

18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providencias correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação de designada pela direção da Etec, com o mínimo 3 (riés) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes attribuições: 6.1 ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD); 6.2 decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candi-datos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD); 6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

utodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação isando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos isando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos nscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorrerá pós a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova

após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova del Titulos), prevista no subitem 1.1 do talen 1. do CAPÍTULO IX — DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipólesse de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPÍTULO IXI — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) os candidato(§) que se declarou(raram) preto(§), parto(s) ou indígena(§) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (Pto) convocado(§) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição.
72. Na hipólese de não comparecer (rem) perante a citada comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição.
72. Na hipólese de não comparecer (rem) peranzo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
73. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuter-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se- à o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

ascendência. 8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu-genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

ant.1.1. o nao atendimento a exigencia disposta no subriado-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio – Rani de um

Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Rani de um de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concuso: irtude da constatação de falsitade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) días, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for caso, a Cordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do cardidato. Si caso istra a distrancia, a respeito do direito do cardidato. Si caso istra a distrancia, de caso si caso diferenciado. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO - SUZANO.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO

CRESTAVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO ETÉCNICO, Nº

1900/20019 - PROCESSO Nº 2826955/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO, da cidade de SUZANO, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA DE PROFESSOR DE TRANSPERIOR DE PROFESSOR DE RISTRIA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse publico, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação trabalhista complementar, no componente curricular a seguir discriminado:

curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Matemática (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensi BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Ênfases/ PD)

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES INICIAIS

USPOSIÇOES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado bedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do nevente Fetival

dentro do possivel, o cronograma de ativuades constante on AMEXO I do presente Edital. 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração (cibes) procedida(s). CAPTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PERMANENIE DE PROPESSIN DE ENSINO MEDIO E ILENICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
fécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS nº 3, de 1807/2013, publicada no DOE de 28/08/2013,
que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPTULO III.

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docência, institutido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOS de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio E Fécnico, por meio da Instrução CEETE nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

CEETE nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licendatura o un equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado":

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado un de tecnologia de nível superior que permitiu a formação descreta.

. Para titulação "licenciado", em componente curricular ormação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação sional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

3.1. L'exerciatura de acordo com o relacionado no requisito.
3.1. Everciatura de acordo com o relacionado no requisito.
2.1. L'exerciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/1971, Esquenas 1 e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Dividagoriamente acompanhado do diploma de 16cnico de nivel medio no curso/área do componente curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Os displantos de 16cnicos de nivel medio no curso/área do componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III). ou 3.3. Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema III) ou da de Educação, na Resolução CNECE nº 70 de 56, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 1099/uña ORDE 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

no DUU de 2/JUE/1997, ou na Delineração LE: htt 10/199, publi-cada no DDE de 80/11/2000 ou, aídia, an Resolução CHE/C nt 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de terro-logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. 4. Para titulação "graduado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação portações de Trois de Nivel Médio, e/ou Educação portações de Trois de Nivel Médio, e/ou Educação

romaçau rrotissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curri-cular em que se inscrever.

r em que se inscrever. COMPONENTE CURRICULAR

CIÔMPUNENTE CURRICULAR

Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências

Exatas com Habilitação em Física (LP); Ciências Exatas com

Habilitação em Matemática (LP); Ciências Exatas com Habilitaraumaça em Matematica (LP); Celicias Exadas Olm Inalimica ção em Química (LP); Educação do Campo com Habilitação em Matemática (LP); Física (LP); Física com Habilitação em Matemá-tica (LP); Matemática (LP); CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORAMIA 1. O valor de hora-auda prestada é de RS 118,35 (dezoito reais e tinita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de frasino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1-317, de 210/3/2018 2. A carga horária mensal é constituida de horas-auda, acrecida de 30º ki (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de audas efetivamente ministradas. Para efeito de cidado da retivida de mensal correspondante à les horas resetas.

ao numero de aulas efetivamente ministradas. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas presta-das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso

semanal remunerado. 2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 16/10/2019 30/10/2019, no horário das 08H00 ÀS 17H00, no local abaixo

ndicado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZA-NO

Cidade: SUZANO Endereço: RUA GUILHERME – 325 BAIRRO: VILA URUPÊS – CEP: 08615–110 – CIDADE:

SUZANO Telefone 11 47481732

Telefone 11 47481732
E-mail: e1900if@cps.sp.gov.br
Site da Unidade de Ensino: www.etessuzano.com.br
Site do CEETPS: www.crs.sp.gov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriado se pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses días serem computados no prazo da inscrizión.

2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona-lidade portuguese, desde que amparado pelo Dereto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional nº 19, de 04/06/1998; 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos-suem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do a demdemento de sua convocação para admissão: a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira a unidade federal comprehente quandon memos se enuis-

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, ll, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preentimento das condições extigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, medianea presentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurana Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, ll, "b", da Constituição federal do Brasil; Q Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n" 3,297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira persentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruira de para de para

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
 3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação 2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula-

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-ções do emprego;
2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;
2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

2.8. Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;
2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 7º 10.251, de 2801/01968;
2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como reousisto:

superior Corresponeente a uma us unuayores precisas cur-requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Pervidiência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 50.531/997; 9.503/1997

da Lei nº 9.503/199/; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma







cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou. no caso de estrangeiro, do

- número do Registro Geral RG, ou, no caso de estrangeiro, de Registro Nacional de Estrangeiro RNE. 3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do docu-mento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado

- consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador a efetuar a inscrição.

 4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização dos aprovidências necessárias: e asejui, para adoção das providências necessárias:

 6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita-cia até o tremino das inscrições intenta a prise a facilidad de facilidad d
- ção, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;
- ção, até o térmimo das inscrições, junto a Direção da Unidade de Insino responsáve pela seleção publica;
 6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambient reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 6.3. No requerimento, que constitui o AMEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar copia da certidão de nascimento do alectente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;
 6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 7. Ao candidata perbo, pardo ou indigiena que se inscrever

- (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

 7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, el 919/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A le restriction inventor de conclusion de considera su cons
- 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

 8. A Inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

 9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanha
 pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do
 Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos
 Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento)
 e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas
 dependências da Unidade de Ensiño, ou no site da Etce (quando
 houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo
 Saletino Simulficade. Simplificado.
- эененую энпринсадо. 9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-
- mente informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeitc de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- DO DEFEMBRENTO E INDEFEMBRENTO DE INDEMIÇOS

 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
 da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Esta
 do, divulgado no Portal de Concursos Públics do Estado de Sár
 Paulo, site do CEFIEPS e afixado nas dependências da Unidade
 de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houvey).

 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, deferimento da inscrição dependerá do correto prenchiment
 da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda
 da tendimento ais condificas elementas nos subitienes C 1 a 2 12
- da incha de inscrição pelo canbidanto ou sel procurator é, an 2.12. do atendimento ás condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12. do item 2 do Capítulo V deste Edital. 2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando: 2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a títulação; 2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição; 2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com composição de forma a permitir a identificação com composição de forma a permitir a identificação com composições de forma a permitir a identif

- 2.1.3. Quando a Condicios, de forma a permitir a identificação com clareza.

 CAPÍTULO VII
 DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerogapitas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 630, de 18/09/1992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadual nº 32, de 08/11/2002, E Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, è assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compativel com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

 2. Nos termos do naváranfo único do artino 1º do Decreto nº 4.0 por tento.
- e Témico.

 Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional obore os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009. 6.949. de 25/08/2009.
- 6.949, de 25/08/2009.
 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a segui
- dendará, ate o terimino us insurições os avesamentos específicados:

 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) no a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refericia ao Código Internacional de Deonça CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por reas amédicas.
- sua emissão; 3.2 Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG da Carteira de Identi-dade, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identifica-dade, número do Cadastro de Pessoa Fisica CPF e a identifica-
- dade, numero do Ladastro de Pessoa Hista LPF e a identifica-ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme acentir específicado: para a realização da riuva de iniciosa.

 a seguir especificado:

 4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar
- 4.1. Ao candidato com deficiencia auditiva que necessita do atendimento de Intérprete de ILBRAS Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensa) que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formai; 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fisca
- designado para auxilia-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3., poderá encaminhar solicitação para que a prova seja

- gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual
- do servidor.

 4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de enviro da documentação indicada atendimento especial, além do envio da documenta no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliá
- no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e spaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiencia;

 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitems 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitems 4.1. e 4.2. do item 4, não teña o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adticinal sais autal for nu môna alexando
- renciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência
- 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.
 7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do atrigo por de la Conforma de Memoria (La Regulação). exguia pará touso so senias cariotación , nos teniros ou arrivado pela 2º da Lei Complementar nº 683, de 1809/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Dereton nº 93-93, de 14/10/2013. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiencia.

- locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

 9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função de emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

 11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médioso Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

 CAPITILO CAPITIL
- CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

- DA BANCA EXAMINADORA

 1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
 da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
 sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
 menos um especialista na área de estina do componente.

 2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
 cun consideração so princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desser
 princípios acarreará na anulação da seleção pública.

 2.1. Com a finalidade de tantem de as eleção pública
 o processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designa
 a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino
 ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas
 no ten 1 do presente Capítulo.

 CAPÍTULO IX
 DAS PROVAS

- O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria mente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),

- 1.1. Ezam de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), de casificatório; de Casificatório; de Casificatório; de Casificatório; de Casificatório; de Casificatório; de Adeldos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório; 2.0 Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduzção, pos-graduzção e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular offerecido no Proceso Seletivo Singificado.
 2.1. Deferida a inscrição, o candidatos seá convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.
 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do
- aconipamina de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-
- carinularu assumira as consequencias de eventuais erros comer tidos por seu procurador.

 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.

 3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se econtrarem seca candida forto.
- encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte
- 4. A Prova de Metodos Pedagogicos versara sobre os conte-údos do componente curricula.
 5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente e mediante os critérios de conteúdo, pla nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação
- expressão.

 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado
- da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de l'Titulos).

 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (treŝ) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de
- randidato que se apresentar após o horário estabelecido para 8.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas ndições, de forma a permitir a identificação do candidato
- o permanento de la prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

 10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nerhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário prestabelectidos.
- O candidato n\u00e3o poder\u00e1 alegar quaisquer desconhe entos sobre a realiza\u00e7\u00e3o das provas como justificativa de
- sua ausência.

 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da seleção pública.

 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o
- 13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos,

- 13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Fissino ou autoridade presente.
 14. O candidato com deficiência participará do Processo seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e
- em igualdade de condições, no que diz respeto ao conteuto o vauliação das provas. 15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os Editais alsuívos a seleção pública. CAPÍTULO X. DO JULGAMENTO DAS BROVAS.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I

- DU JUGAMENIO DAS PROVAS

 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)
 obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÊMICA:
 1.1.1. Douttorado vinculado ao componente curricular (para
- nte curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou
- componente curricular peterncente a Base Nacional Comumi), ou Doutrador lefacionado a área do componente curricular (para componente curricular (para componente curricular (para componente curricular peterncente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Fertica de Niew Mediol): 12 (doze) pontos. 11.2. Mestrado vinculado ao componente curricular peterncente a Base Nacional Comum), ou Mestrado relacionado a área do componente curricular peterncente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tércinica de Niew Medio]: 8 (doit) pontos. 1.1.3. Especialização vinculáda ao componente curricular peterncente a Base Vanicular (para componente curricular peterncente a Base Varicular corricular (para componente curricular peterncente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Tércinca de Niew Medio): 5 (cinco) pontos.
- 5 (cinco) pontos.
 1.1.4. Licenciatura vinculada ao componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comum), ou Graduação relacionado a área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio):
 -) pontos. 5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos

- 1.1.5. Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.
 1.1.6. Mestrado em outra área: 1 (triés) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 1.1.7. Especialização em outra área: 1 (um) ponto.
 1.1.8. Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFSSIONAIS COMO PROFESSOR.
 1.2. EXPERIÊNCIAS PROFSSIONAIS COMO PROFESSOR de ensinto los e/ou ensino médio técnico, com ministração de auta-memo componente curricular gara componente curricular ensemo componente curricular gara componente curricular encente a Base Nacional Comum), ou Experiência profission como professor de ensino médin de vension médio de vension de vension de vension de vension de vension de ve perteticiente a doste vacional cominum), ou experienta prinissio-nal como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo,
- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino
- 12.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comuno up etencente a Pare Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

 12.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular petrencente a Base Nacional Comum ou petrencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho limitado a no máximo 3 nomo a máximo a máximo
- rronssonal Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos. 12.4. Experiência profissional como professor de erasino superior na área do componente curricular (para componente curricular pertenente a Base Nacional Commun ou pertencente a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos. 13. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: 13.1 EMPRIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA:
- 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-fora da docência: 0.125 ponto para cada mês completo de ar fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de valho, limitado a, no máximo, 12 pontos. 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títu-
- 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titus) é de caráter eliminatório e Lassificatório.
 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstancia o (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, Licenciatura e/ou Graduação quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que de entregar o memorial circunstanciado, bem como
- deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o andidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado, não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:

 2.1. CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação
- seguência), objetividade no tratamento do assunt concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)
- go correto de conceitos, relazoes ue u (euru) o no (speniono) pontos;

 2.2. PLANE/AMENTO introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e utros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nivel dos alunos, intereção aluno-prosecor (motivação, diálogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) contos:
- 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoa 2.4. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expersesões faciais e corporais (Incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGÉM E COMDINICAÇÃO — naturalidade, fulência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade de escrita, exemplificação de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Metodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-á 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-se-aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cínquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, consequentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cínquenta) pontos na prova correspondente.
 4.2. Afribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a
- ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capí
- to. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. oo Lapi 10 Ky, see má ceorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou não compareriemento de todos para a realiza ção dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocar-se—à tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas no: subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

- 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciad a de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos CAPÍTULO XI
- DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA-ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
- ÇAO DE CADASTRO E ADMISSAO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova-dos e classificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1.0 candidato "licenciado" terá preferência sobre o
- uuauo ; 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial Ostado, e divulgar-se-á no Potral de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ensino. 1.2.1. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, espeitada a preferência o litenciado "Sobre o "graduado". 1.2.2. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de Methodos Pedadosóricos:
- étodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do imero crescente de inscrição, contendo o número do documen-de identidade e CPF.
- to de identidade e CPE.

 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63,979, de 191/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, alpitar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:
 2.1. Com idade igual ou susperior a 50 (sesenta) amos compeloso, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2030 (sistanto do idicao), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior fadel;
- nº 10.741/2003 (Estatuto do looso), eutre a le neme.

 2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto na crigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal º 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei Federal aqui citado, ou seja, 10 de agosto de 2008.

 2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

 3. Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) Informa no accesa da função de jurado;
 b) estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- deverá a presentar prova uscumenta a como de jurado.

 2.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas "Catalado Gouerno Federal";
- Sociais do Governo Federal"; 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Peda-
- icos; 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial unstanciado (Prova de Títulos);

- Circunstanciado (Prova de Titulos);

 2.6. De maior idade;

 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Esnísno se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

 3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação, os candidatos com deficiência deveira os submeter à pericia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das artifluírões da função.
- oa compationidade de sua dericiencia com o exercicio das artibulições da função.

 4. A pericia médica ser ealizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por espocialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteisa, após o respectivo exames a que se referem os itens 3 e 4 do se proferido em um prazo de 3 (cinco) condidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua exoedicão.
- ao. Após a publicação da homologação do Processo Seleti simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
- de aulas.

 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etre (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;
 6.2. A comorcação, a escolha e atribuição de aulas obedecidos o ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licencidos chem o acessívado en acessívado en como de consensido en como de como
- licenciado sobre o graduado; 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade b.3. U candidato que nad atenuer a composção us principos de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, deixar de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exerción, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as
- 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão ado comprovar possuir o requi-sito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também trár exaundro todos os direitos decornetes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado; 6.5. No cardidato que declinar totalmente das aulas ofereci-das assinará o termo de desistência; 6.6. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da esco-nha e atribuição de aulas, respetada as dispossções das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.
- ivaram sua admissão. 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será . O Contrato de Irabaino decorrente da admissalo sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato para o exercició ad função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho:

- de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de Tabalho;
 7.2. O Contrato de Tabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 433, §§ 1º e 2º, combinado com a artigo 443 da CII.

 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
 8.1. O início do exercicio é condicionado à enterpa do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DOE do Ato Decisión, em caso de encontrar-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletto Simplificado que mantenha vinculo empregaticio com o CETEPES, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, Virá ampliação da carga horária.

 CAPÍTULO XII.
 DOS RECURSOS

DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser re to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequ





data de ocorrência da publicação de cada uma das fases do ocesso Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no

- cesso Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no riro das 08h00 às 17h00. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu em duas vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas no subitem 1.1. do item 1 do Capítulo XIV do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-
- Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do Processo Seletivo Simplificado;

 1.2. O prazo de 3 (très) dias úties previsto no item 1 do
 presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do
 presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada
 etapa do Proceso Seletivo Simplificado, desde que devidamente
 fundamentado.

 5. Somente cerão apresidado.

- fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de opia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, intemet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Cantilulo.
- nos itens anteriores ou que estejani una ou para tiem 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.
- irso via DOE. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
- 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realiza 11.1. Na existencia de recursos que invabilizem a realiza-do da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a funidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova. CAPITULO XI.

DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN-TES

- TES

 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Ete do CEFIEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 1.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino esponsaível pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curi-cular objeto da convocação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino mão perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino mão perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que fia aprovado:

- que a Jou de anima de set capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderà beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado, não 2. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de artibuição de aulas. CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.
- do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetivando quarntir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensiño, devendo necessariamente a execução das provas ocorrer nas instalações da Unidade de Ensiño para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes a OProcesso Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Dibilios do Estado de São Paulo, bem como no site do CETEIPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Fisnino.

- e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Irsinio.

 3. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicivais à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

 5. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro que preei os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naci lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatut Invaldade 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado,
- estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do ente Edital, será desclassificado do mesmo 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a presentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital. 7. O prazo de validade do Procesos Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
- da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado. 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercicio, nos prazos estipulados, terá exautrido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificario.
- A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encor se afixada nas dependências da Etec, bem como no sit tra-se afixa do CEETEPS.
- 11. O Edital na íntegra encontra—se afixado nas dependên-

- ANEXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I SPOSIÇÕES INICIAIS, DO EDITAL № 190/20/2019 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

 A. Do periodo de Inscrição: 16/10/2019 à 30/10/2019

 B. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital
 Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da
- de Deferimento e Indeferimento de Inscirções, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circumstanciado: 01/11/2019 à 12/11/2019

 C Do periodo provivel para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circumstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 06/11/2019 à 27/11/2019

 D. Do periodo provivel para execução dos atos concernentes a afeirção da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 11/11/2019 à 02/12/2019
- F. Do período provável para execução dos atos concernen
- tes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 14/11/2019 à 05/12/2019
- convocação e realização): 14/11/2019 à 05/12/2019 . Do periodo provivale para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Metodos Pedagógicos e Classificação Final: 19/11/2019 à 10/12/2019 . G. Do periodo provivale da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 22/11/2019 à 10/12/2019 . H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editals.

- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições
- H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado; H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver); 1.0. S prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital. ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO III ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO III DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO DE PRANALISTE OS EXPONSES DE ESTUDIO MOS DE TEXTURO DE PREMAZOR DE PREMAZ

- II DA FUNÇAO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PUBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 1902/20/2019 ATRIBIUJO ÉSA QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAS DO CEETEPS 1. Atender as orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ersino:
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reunites de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das institutições auxiliares de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEPS;
 7. Estabelecer com alunos cologas a seguidoses um clima.

- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima vel à acão educativa e em harmonia com as diretrizes
- tavorável à ação educativa e em hamonia com as diretrizes gerais fixadas pela Eter;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

 9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente;

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, a
- aliação e ao desenvolvimento profissional: 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem
- no as atividades de recuperação;
- o as atvivuaues ue recuperação; 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização; 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO

 V – DAS INSCRIÇÕES É CON 	DIÇÕES, DO EDITAL Nº 190/20/2019
Eu,	, portador d
Célula de Identidade RG n°	e inscrite
no CPF sob nº	, venho à presença de
Diretor da Unidade de Ensi	no solicitar, em conformidade con
o Decreto nº 55,588, de 17.	/03/2010. a inclusão e uso do mei

nome social, para todos os fins de tratamento relacionad Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Mé

nico Edital nº 190/20/2019).	
Nome Social:		
Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	_ de	de
Assinatura do requerente		

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na

Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV – A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6
DO CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL
Nº 190/20/2019

Eu,	, portadora d
Célula de Identidade RG nº	e inscrit
no CPF sob n°	, venho à presença d
Diretor da Unidade de Ensino, :	solicitar amamentar meu filho(a
durante a realização da Prov	a de Métodos Pedagógicos d
Processo Seletivo Simplificado	de Professor de Ensino Médio
Tácnico Edital nº 100/20/2010	

ocesso Seletivo Simplifi ecnico Edital nº 190/20/2		Protessor	de	Ensino	Méc
E indico para guarda	:				
Nome:					
RG:	CPF:				
Nestes termos,					
Pede deferimento.					
Em//					

Assinatura da candidata

Assinatura da candidata Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova. ANEXO V – A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DO EDITAL Nº 190/20/2019

Eu,	, portador da
Célula de Identidade RG nº _	e inscrito
no CPF sob nº	, venho, à presença do
Diretor da Unidade de Ensino	o, requerer a aplicação da Prova
de Métodos Pedagógicos do	Processo Seletivo Simplificado de
Docentes nº 190/20/2019 na f	orma ou condição especial abaixo
descrita.	

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos,		
Pede deferimento.		
Em//		
Assinatura do candidato		 -
Assinatura do candidato Obs : O laudo médico, i		

chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das

- ANEXO VI A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX DAS PROVAS, DO EDITAL № 190/20/2019 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I - DADOS GERAIS
 - NOME: ______ ENDEREÇO COMPLETO: __ TELEFONÉ: ____ TELEFONE CELULAR:

de Conclusão de Curso)

- II – FORMAÇAO ACADEMICA (Documentação compro-batória da formação acadêmica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado

OU

A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

DOUTOR EM NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _ NOME DA INSTITUIÇAD DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
A.3. – DOUTORADO EM OUTRA ÁREA:
DOUTOR EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
R – METRADO - MESTRADO

B.1. – MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL

MESTRE EM:	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:	
OU	
B.2. – MESTRADO RELACIONADO A	ÁREA DO COMPONEN
TE CURRICULAR PARA COMPONENTE P	
DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFI	SSIONAL TÉCNICA DI

NÍVEL MÉDIO:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: – MESTRE EM OUTRA ÁREA MESTRE EM:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

C - ESPECIALIZAÇÃO

C.1. - ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE

ESPECIALISTA EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU

C.2. — ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM-IENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A TE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
C.3. - ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZAÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
D. - LICENCIATURA
D.1. - LICENCIATURA
D.1. - LICENCIATURA
NOME PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: ESPECIALISTA EM:

NAL COMUM: LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

LI. E. GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE RIVEL MÉDIO ENE:
GRADUADO ENE:
MANA DE AUTOMANA DE AUTOMANA

GRADUADO EM:______NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:______ DATA GRADUAÇÃO D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: ORADUADO EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, profesor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (especifica frunção / cargo / emprego e periodo) / CIPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo – exceto para professor voluntário)
A. – PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO EIOU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE E CUBRICULAR PARA COMPONENTE E CUBRICULAR PARA COMPONENTE CUBRICULAR PARA COMPONENTE PRETENCENTE A PARTE DIVENSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: A.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/ Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

ıco: Δ 2. – Período Trabalhado:

De ____/_____Até ___/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

De ____/___/__Até ____/___/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão B 2 – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ____/__/____/Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

NOME 03 INSULUÇÃO US COMPONITÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MINISTRAÇÃO.

Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

.1. – Período Trabalhado:

De ___ / __ / ___ Até __ / __ /_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: C.2. – Período Trabalhado: De ____/ __/___Até ___/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público:

D. PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PRETENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: D.1. — Período Trabalhado:

De ___ / __ / ___ Até __ / __ /_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

D.2. – Período Trabalhado:

De ____/___/___Até ___/__/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: V — experiências profissionais fora da área da docência (na área do componente curricular, para componente pertencente a base nacional comum e PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNICA DE INVEL MEDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade: Declaração (específica frunção / cargo / emprego e periodo) / CTPS (cópia da pág, do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a atividade exercida e periodo) Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A — Periodo Trabalhado:

Públic

DATA

DATA
ASSINATURA
IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FIGURAR COMO ANEXO AO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPI-

COMPADATIONA DA INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TOPI-COS II, III E IV DO MEMORIAL. AMEXO VII. – A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL N° 1902/02/019 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

Currículo atualizado (simplificado);
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido)

pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possus uo não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para firis de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade), có, Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), cója da Go) Certidão (Sel Os Asscimento),

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos minos, veneros o casos.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eletor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento; 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

eriencia); 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe esuas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

ANEXO VIII — A QUE SE REFERE O ITEM 7 DO CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°190/20/2019 DO SISTEMA DE PONTIJAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e institula de disciplinada pelo Decreto n° 63.397, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acráscimos na pontuação finad dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto n° 63.979/2018, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguinaos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos sequin

aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguin-tes procedimentos:

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráção (ols, candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscri-cio destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:

11. que é preto, pardo ou indigena;
12. sob a se pensa da lei, que não foi eliminado de concur-so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulada no de nomeação ou admissão, em decorrêcia da fabidade da autodeclaração, nos termos do desposte no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015;
13. que tem interesso em utilizar a nontuação diferenciada.

1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada

(PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
1.4. é permitido ao candidato declarar-as preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 190/20/2019.
2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos cançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que aninfestaram interesse em participar da pontuação diferen-

ciada (ru).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre
todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência
ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-







como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que,

raram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendos ee deciando pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI e é a pontuação média da concorreicia PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo insplitado en merfeência. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no Edital do certame ocorreá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 2.1.1. no inexistência de candidatos beneficiários do sistem ad iferenciado entre os habilitados;

2.1.1. na inexistencia de candidatos beneficiarios do siste-má diferenciado entre os habilitacios da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla), 2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais ão seja estabecida nota mínima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação/nota (resultado) invala o furem. Da executivo face.

jual a O (zero) na respectiva fase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) às notas/pontuações finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NFCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo NECPII = è a notal pontuação na tase do Processo Seletivo implificado, após a aplicação da pontuação diferencidas (Pr) e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do Processo Seletivo Simplificado, a lot érmino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a notal pontuação final passa a ser consi-derada a nota simples do candidato. NSCPII = è a notal/pontuação simples do candidato bené-ciário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (Pr). 4. Nos cálculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO.

devem ser considerados duas casas decimais e frações maiore ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para

ou iguas a Ju, (cinco ecumos) cevem ser arrecondadas para t número interio subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pesso com deficiência e assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reservar nos concursos

la de setembro de 1992, que aispoe sour reserva nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas. 6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (três) mem-bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD)

bros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes artibuições:
6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos emanifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
6.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

autodeclaração.

7. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos que optaram pela pontuação diferenciada ocorreir após a realização do Exame de Memorial Circunstanciado (Prove e Títulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPÍTULO IX DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não

— DAS PROVAS deste Edital e será feita mesmo hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

7.1. Para execução da verificação aludida no item 7, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do CAPTULO XII — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) (s) candidado(3) que se declarou(aram) pretos), pando(s) ou indigena(s) e optou(aram) pela pontuação diferenciada (Pi), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
7.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO;
7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-

7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se- à o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgado no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de can-didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

asceniencia.

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu-genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação nciada (PD).

renciada (PD). 8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem

anti-i. o hao atenumento a exigencia disposta no suorem antenior implicará na eliminação do candidato, pórindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO. 9. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na auseñoia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um

Registro Administrativo de reascultento de immode de seus genitores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso en virtude da constacação de falcidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instância, a respeito do direito de candidato a fazar ius an sistema de pomtuação diferenciada. do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada

* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZANO – SUZANO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N

SECEIVO SIMPLIFICADO PARA TUMNAÇÃO DE CAUSATION ESTEVA, PARA PROPESSOR DE ENISINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 190/27/2019 – PROCESSON Nº 2826955/2004 DE 190/2019 – PROCESSON Nº 2826955/2004 DE 190/2019 DE 1

CAPÍTULO DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSIÇOES INICIAIS

1. O Proceso Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 130/62008, publicada no DOE de 140/57008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 32/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá,

dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado – DOE, destacando a(s) alteração(ções) procedida(s).

CAPITULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO
PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
são as adefinidas no artigo 93 do Regimento Comun das Escolas
Técnicas Estaduais do CETEPS, aprovado pela Deliberação
CETEPS n° 3, de 1807/2013, publicada no DDE de 28/08/2013,
que constituí o ANEXO II do presente Edital.

CAPITURO I

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

DOS REQUISITOS DE ITTULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Ifiulação para a Doceincia, instituido pela Deliberação CEETES nº 16, el 610/72008, publicada no DOE de 170/72008, alterelEFS nº 16, el 610/72008, publicada no DOE de 150/82/015, e regulamentado pela Unitade do Ensino Medio e Tecnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, el 19, publicada no DOE de 760/22/013.

2. Para os componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadardo na títulação "licenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-trainente acompanhado do diploma de curso de bacharelado

toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

docente.

3. Para titulação "licenciado", em componente curricula da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovara

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito 3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito, 3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19 publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação.

acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
(portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do
diploma de Técnico de nivel médio no cusso/área do componente
curricular en que vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou
3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de
programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNEFCER nº 2 de 26, publicada
no DOU de 2006/1997, ou na Deliberação CER nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNEFCEP nº
2, de 01, publicada no DOU de 20/07/2015, obrigatoriamente
acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação
graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
4. Para titulação "graduado", em componente curricular
da Formação Profissional do Ensino Médio, efou Educação
Profissional Felicica de Nivel Médio, comprova ere portador de
graduação superior de abacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.
COMPONENTE CURRICULAR
Ciências Socials com Habilitação em História (LP); Estudos

tação em História (LP): Estudo Sociais com Habilitação em História (LP); Filosofia (LP); Geogra fia com Habilitação em História (LP); História (LP)

fía com Habilitação em História (LP); História (LP)
CAPITULO IV
DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÂRIA
1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18.45 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Excala Salarial — Professor de Ensino Médio e Texnico, ao se refere o Subaneo 2, do Anexo XIII, do niciso XXIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1-3.17, de 21/03/2018.
2. A carga horián mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo coma so nomas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPITULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 16/10/2019 à 30/10/2019, no horário das 08H00 ÀS 17H00, no local abaixo

cado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE SUZA

Cidade: SUZANO

Endereço: RUA GUILHERME – 325 BAIRRO: VILA URUPÊS – CEP: 08615–110 – CIDADE: SUZANO

Telefone 11 47481732

Ieleinote II 14/481/5.ps.gov.br
Site da Unidade de Ensinci www.tetessuzano.com.br
Site do CEETPS: www.cps.pgov.br
1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriado se pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da

inscrição.

2. São condições para inscrição:

2. Se condições para inscrição:

2. Se brassileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona ilidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constituicional nº 19, de 40/06/1998;

i cu do constituição receiar le pelo artiglo 5 da Emerica Constituição receiar la pelo artiglo 2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possumo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquárra na hipótese da naturalização ordinárão, conforme o artigo 12, III, "a", da Constituição Federal do Brasil; b) O preentimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram, na hipótese da naturalização extraordinárão, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil;

extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição federal do Brasi;

O Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 1900/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruiram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. Estar em dia com as obtraorizões do Secritor Militar se

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço

exo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física — CPF regula

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e /

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos com artigo 482 da CLT;

base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sión demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no padigarão único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1986;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regulammente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

asito, 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden-2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurana, pelas forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de delentidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 5,0331937;

ei nº 9.503/1997; 2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade aciao no qual declara possuir as condições indicadas nos 2.1.2 Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a.2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma coçia legivel de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro — RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador acefetura inscripción.

mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequência de eventuals erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais elou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da sprovidentais necessárias:

6.1. A candidata lactante que necessita emamentar durante a realização das providentais necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o termino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ension responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente feltal, deverá constar os dados do adulto responsável pela suanda do lactente, e a o requerimento a candidata crópia do acertidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com loto do adulto responsável;

guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1912/2018, que institu el disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos implificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/12015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromiso de acetiação pelo candidato.

9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações áfisicas nas dependências da Unidade de Entano ou no site da Esce (quando sepondencias da Unidade de Entano ou no site da Esce (quando sepondencias da Unidade de Estano do a Residado sa carte da carte da de planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações áfiscadas nas dependencias da Unidade de Estano ou no site da Estado da Sceretaria da Fazenda e Alterico quando da Central de Recursos Humanos do Estado da Unidade de Estano ou nos sites da Estado da Escere da Residado da Sado Para de CEETEPS, ou por meio de divulgações áfiscado sa da Sado Para de CEETEPS, ou por meio de divulgaç

Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es tite do CELFEPS, ou por meio de divulgações alfixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando honver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado. 9.1. As publicações alfixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera-

ite informativas. 10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos ais para a admissão. CAPÍTULO VI DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, quio resultado será publicado no Díário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado do Braulo, sete do ECEETES e afizado nas dependências da Unidade de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição dependerá do correto preenchimento do tende a desendado no seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1.a. 2.1. Se do intentado de inscrição a titulação;

2.1.a. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.a. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.a. Vão apor a assinatura na ficha de inscrição;

2.1.a. Quando a copia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS CON

DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementa Estadual nº 632, de 180/911992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 080/11/2002, e Decreto nº 59.51, de 141/00213, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência espai compative com as artifuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n'
59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interarior, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência do Organização das Nações Lindras – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6 dos 4n a 7.80/2009

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indi-cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível,
com validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da
inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência
for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar

da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa refe-rência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico respi

a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;
3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Rejestro Geral – RG da Carteira de Ideolade, número do Rejestro Geral – RG da Carteira de Ideolade, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e al Identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas tenícias e condições especificas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do Item 3, deverá encaminhar solicitação formal;

Cada no sumetro activo de ficiência que necesitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intéprete de LIBRAS – Lingua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1 do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual fatis, ad considera.

Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do Item 3, poderé encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidos.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., específiciando o tipo de deficiência;
5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos solitems 3.1. e. 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições sedarbelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condidato e condições sedarbelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Proceso Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a contecido da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos temos do artigo 2º da Lei Complementar nº 322, de ol Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos con deficiência con deficiê

será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

nálise da razoabilidade do solio CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Ete, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 30 (frés) lutidares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.
2. A designação dos membros do Banca Examinadora levará
em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desese
princípios acarretará na anulação da seleção pública.
2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo.

2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo. 2.1. Com a initialidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

DAS PROVAS

. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-

Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-mente, com 2 (duas) fases, conforme específicado a seguir:
 1.1. Exame de Memorial Cirustanciado (Prova de Titulos), de caráter eliminatório e classificatório; e
 12. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório.

O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à gradusção, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado.
2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o AMEXO VI deste Edital, com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.

documentaça o compostona, para a avaisação de títulos e experiências profissionais.

2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do andidato e de uma cópia do documento de identidade do anofunda de desenva comprobatória. O outra de desenva de des candidato assumirá as consequências de eventuais erros com

candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidos por su procurador.

3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Tritudo), em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Métodos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5" (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nesso condição seráes selecionados para participa-rem da Prova de Métodos Pedagógicos.
4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte-údos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato so o aspecto do conhecimento específico, volato para a área

a. A rrova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre-sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático—pedagógico da prátita odecente e mediante os critérios de contetido, pla-nejamento, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão.

expressao. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos).

(Prova de Titulos). 7. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 8 (três) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de

odos Pedagógicos. 8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de

